



EDITAL UNIARP/Cdr/SAE n.º 002/2017

Regulamenta a Concessão de Bolsas de PESQUISA – Art. 170 para o ano de 2017, conforme a Lei Complementar nº 281 de 20 /01/2005 e a Lei Complementar nº 420 de 01/08/2008 destinadas a alunos economicamente carentes, segundo os critérios e condições seguintes.

O Reitor da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP, no uso de suas atribuições legais, simultaneamente à reestruturação para 2015 da Equipe Técnica de Avaliação, Seleção e a de Fiscalização de Alunos para Bolsas de Estudo da UNIARP, de que trata o Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, FAZ SABER à comunidade acadêmica que estarão abertas, **de 06 de fevereiro à 13 de março de 2017**, as inscrições **para concessão e renovação** para o ano de 2017 das Bolsas de pesquisa com recursos do Artigo 170, da Constituição do Estado de Santa Catarina, regulamentado pela Lei Complementar nº 281, de 20/01/2005 e pela Lei Complementar nº 420/2008, de 01/08/2008, destinadas a alunos economicamente carentes, segundo os critérios e condições seguintes:

1 – CONDIÇÕES PARA OS ACADÊMICOS QUE FORAM BENEFICIADOS NO ANO DE 2016 (RENOVAÇÃO):

1. Anexar comprovante de matrícula contendo a fase a ser cursada e o número de créditos (retirar no portal acadêmico)
2. Extrato de notas do semestre anterior (retirar no portal acadêmico)
3. Comprovante de renda do Grupo Familiar, conforme especificado no item 3 do presente edital.
4. Documentos que comprovem qualquer alteração com referência à situação do acadêmico desde o 1º semestre do ano anterior (estado civil, filhos, emprego, salário ou moradia).
5. Atualizar o cadastro já existente na página da Secretaria do Estado da Educação www.uniedu.sed.sc.gov.br em Bolsas Graduação “cadastramento”. O acadêmico deverá atualizar os dados, os quais serão de responsabilidade do mesmo. **O formulário deverá ser impresso e entregue com toda a documentação e PROJETO DE PESQUISA elaborado por Professor da UNIARP no prazo estabelecido no presente edital.**



2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES DOS DEMAIS ACADÊMICOS (NOVA INSCRIÇÃO):

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Não ter diploma de curso Superior de Graduação;
3. Ser aluno da UNIARP-Caçador ou Campus de Fraiburgo e estar regularmente matriculado em curso de graduação;
4. Ter bom desempenho acadêmico;
5. Não receber auxílio de qualquer fonte para o custeio de sua mensalidade ou anuidade, inclusive bolsa de pesquisa;
6. Preencher o formulário no endereço da SED – Secretaria do Estado da Educação no site www.uniedu.sed.sc.gov.br em Bolsas Graduação “cadastramento”, o acadêmico deverá preencher os dados, dos quais serão de responsabilidade do mesmo. Os formulários deverão ser impressos e entregues juntamente com toda a documentação e **PROJETO DE PESQUISA elaborado por Professor da UNIARP** no prazo estabelecido no presente edital.

3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato que solicitar Bolsa pela primeira vez no ano, deverá preencher e entregar, no prazo retro, a Ficha de Inscrição do site da Secretaria do estado www.uniedu.sed.sc.gov.br junto ao SAE, considerada parte integrante do presente Edital, instruída com os documentos abaixo relacionados para fins de comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição.

3.2. Os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, cabendo ao candidato ou responsável legal a inteira responsabilidade pela apresentação na forma exigida no presente edital e seu conteúdo.

3.3 Os documentos e o **PROJETO DE PESQUISA** deverão ser assinados e entregues em envelope lacrado, conforme listagem abaixo.

3.4. A ficha de inscrição, será impressa em duas vias, sendo que umas das vias deverá ser protocolada no momento da entrega do envelope.

3.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA:

- a) Relativo à composição do grupo familiar:



a1) Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento (no caso de menores), de todos os membros do grupo familiar, incluindo o aluno/candidato, declarados no Formulário de Inscrição;

a2) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável (ver formulário em anexo);

a3) Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato;

a4) Declaração do Imposto de Renda ou Isento (anexo III).

a5) Certidão de Bens ou Negativa de Bens (solicitar no cartório de registro de imóveis, solicitam 5 dias úteis para a entrega).

a6) Certidão de automóveis (solicitar junto ao Detran na Delegacia, necessário 3 dias úteis para a entrega)

b) Comprovantes da Renda Bruta do grupo familiar:

b1) Empregados:

- Carteira de trabalho atualizada, folhas de identificação, último contrato e próxima folha em branco; recibo de salário completo, olerite ou contra-cheque;

b2) Autônomos:

- Declaração firmada por duas testemunhas, registrada em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida (ver formulário em anexo);

b3) Agricultor

- Apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria (ver formulário em anexo);
- Outro documento legal que comprove a renda mensal

b4) Micro e Pequenos Empresários:

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;
- Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Outro documento contábil que comprove a renda mensal

b5) Pensionistas e Aposentados:

- Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS
<http://www.previdenciasocial.gov.br/13.ASP>



b6) Desempregados ou do lar:

b5.1) Cópia da baixa na Carteira Profissional;
b6.2) Declaração emitida pela previdência comprovando que não possui vínculo empregatício e que não recebe benefício;

b6.3) Declaração de próprio punho, com data atual, que não exerce atividade remunerada, assinada por duas testemunhas (ver formulário em anexo).

c) Renda Agregada:

c1) Em caso de **renda agregada**, apresentar declaração do doador informando o valor doado (ver formulário em anexo).
c2) No caso de trabalhador informal, declaração com atividade exercida e renda média.

Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefício sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.

d) Despesas do grupo familiar:

d1) Comprovantes de água, luz, telefone e celular;
d2) IPTU, condomínio, e financiamento habitacional;
Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário;
d3) Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação;
d4) Comprovante do pagamento das mensalidades de curso (ensino fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar;
d5) Comprovante de pagamento de despesas com transportes para deslocamento até a Faculdade.

d6) Portador de deficiência física ou que tiver invalidez permanente: laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, quando for o caso. Documento do órgão previdenciário reconhecendo a invalidez permanente do candidato, quando for o caso.

d7) Doenças crônicas: a comprovação por meio de laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda as notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação.

e) Documentos do acadêmico:

e1) Comprovante da matrícula do requerente, retirar no portal acadêmico, entrar em emitir relatórios, comprovante de matrícula;



- e2) Comprovante do desempenho escolar (notas) do semestre anterior, original ou cópia autenticada;
- e3) Termo de Adesão ao Projeto de Extensão de Caráter Social -Trabalho Comunitário (anexo XIII).
- e4) Cópia do Projeto de Pesquisa, devidamente assinado pelo professor/autor do projeto;
- e5) Termo de compromisso assinado, no qual o candidato assume as responsabilidades (em anexo);
- e6) Comprovante da vinculação do Professor Orientador a um grupo de Pesquisa vinculado ao CNPq, no caso de bolsa pesquisa (currículo Lattes).

Será entendido como grupo familiar as pessoas pertencentes a mesma família, que residam no mesmo endereço.

3.5. A Ficha de **Inscrição, documentos e PROJETO DE PESQUISA** deverão ser entregues e protocoladas até às 22h00 do dia 13/03/2017, nos seguintes locais:

- Campus de Caçador: SAE - Serviço de Apoio ao Estudante.
- Secretaria Acadêmica do Campus Universitário de Fraiburgo.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

O Processo de Classificação de dará pelo cálculo do índice de Carência e pela análise do Projeto de Pesquisa pelas Comissões científica e Técnica, conforme critérios definidos pela Secretaria do Estado da Educação de Santa Catarina.

4.1. O índice de carência será obtido mediante o cadastramento de informações pelo estudante no formulário disponível no site retro informado, mediante aplicação de fórmula estabelecida na Portaria 37/SED/2014, conforme abaixo especificado:

$$IC = RF.ME.DE.TC.DDC$$

GF.100

Item	Peso
Renda Familiar	Valores em Reais
Moradia do estudante	Alugada ou financiada: 0,8 Própria ou cedida: 1,0
Despesa familiar com educação (com outro membro da família)	Sim: 0,8 Não: 1,0
Despesa com transporte coletivo	Sim: 0,8 Não: 1,0
Despesa com doença crônica	Sim: 0,8 Não: 1,0
Número de pessoas do grupo familiar	Quantidade de pessoas



OBS: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

4.2 - Segunda Etapa - a Comissão Técnica efetuará a análise dos formulários e documentos apresentados pelos alunos pré-selecionados na primeira etapa.

4.2.1 – Terceira Etapa - A Comissão Científica, formada por professores avaliará o projeto de acordo com os critérios abaixo:

- a) Estar cursando a primeira graduação;
- b) Estar cursando a partir da 2^o fase do curso de graduação da UNIARP.
- c) Participação em projeto de pesquisa vinculado a professor/orientador, ou seja o orientador será o autor do projeto;
- d) Projeto deve ter originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica;
- e) O projeto deve ter responsabilidade e abrangência social com a região em que está inserido;
- f) Pontuação acima de 200 pontos dentro dos critérios de seleção pela Comissão Científica de análise de Projetos, conforme alíneas “d” e “e” deste item.

4.2.2 - Em caso de dúvidas as Comissões poderão solicitar entrevista com o candidato e/ou realizar visita domiciliar, que será(ão) considerada(s) juntamente com a avaliação documental para a seleção.

4.2.3 - O não comparecimento do candidato à entrevista na data determinada pela Comissão Técnica implicará na sua desclassificação.

4.2.4 - A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

4.3 - Quarta Etapa – A Comissão técnica verificará a classificação do projeto para a divulgação do parecer final com a indicação da classificação dos candidatos.

4.4– A classificação do candidato não implicará na sua seleção, vez que o número de candidatos selecionados será estabelecido após a divulgação das informações relativas ao repasse de recursos que serão fornecidas pelos órgãos do Governo Estadual.

4.5. Terão prioridade no processo de seleção os portadores de necessidades especiais ou invalidez permanente devidamente comprovadas.



4.6 O valor do benefício concedido ao acadêmico economicamente carente será de uma %(percentagem) do valor da mensalidade por ele devida, conforme o seu grau de carência, sendo de 100% para os deficientes físicos, os que possuem invalidez permanente e acadêmicos com índice de carência até dois (2), não ultrapassando o limite de 35 acadêmicos. Os demais acadêmicos terão direito ao percentual equivalente ao restante da receita, dividido pelo número de alunos beneficiados, não podendo ser inferior a 25%. Em caso de empate será utilizado o critério estipulado no item 10.4.do presente edital.

Havendo repasse de recursos inferior ao último ano a UNIARP reserva-se o direito de redefinir a distribuição do recurso, afim de proporcionar maior número de beneficiados para o atingimento do objetivo social.

4.7. Em cumprimento à Lei Complementar nº 281/2005 e ao convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina a Bolsa beneficiará o aluno selecionado com seis (06) parcelas da semestralidade.

4.8.O acadêmico economicamente carente, portador de necessidades especiais devidamente comprovadas, ou que tiver comprovada a sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo ou de pesquisa para pagamento integral da sua mensalidade, observados os limites quanto ao número de parcelas especificado no item 4.7.

4.9. Para os candidatos que receberam a bolsa no semestre anterior, além da comprovação de carência será avaliado o comprometimento e a eficácia do candidato na participação no projeto de extensão institucional e cumprimento das 20 horas de serviço voluntário.

4.10. O desempenho acadêmico será utilizado como critério de desempate, devendo ser considerado, para estudantes calouros o desempenho do ensino médio e para veteranos, o desempenho do semestre anterior.

5.DAS ASSINATURAS DOS RECIBOS

5.1 Os candidatos contemplados com Bolsas de Estudo, nos termos do presente edital, deverão assinar os recibos da Bolsa de Estudo, conforme solicitação e divulgação através do site da UNIARP, murais e demais informativos.

5.2 Caso o (a) Candidato (a), não comparecer assinar os recibos da bolsa do Artigo 170 da CE, **perderá o benefício.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS BOLSISTAS

a. Os alunos bolsistas deverão:



- a) cumprir o cronograma de trabalho do projeto de pesquisa;
- b) manter postura cordial e respeitosa com o orientador e demais bolsistas;
- c) apresentar relatórios bimestrais ao coordenador de projeto sobre o cumprimento do plano de trabalho sobre os resultados parciais da pesquisa;
- d) apresentar para a comissão científica, juntamente com o professor(a) coordenador(a), os resultados parciais da pesquisa;
- e) auxiliar o professor(a) coordenador(a) na elaboração do relatório final dos resultados da pesquisa.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É de responsabilidade dos acadêmicos a oportuna entrega nos locais definidos neste Edital, de toda a documentação exigida e do formulário devidamente assinado.

7.1.1. O não cumprimento dessa disposição excluirá o acadêmico do processo seletivo.

7.2. O valor disponível para distribuição em Bolsas de Estudo, de que trata o Art.170, fica condicionado à liberação da parcela conforme repasse dos recursos pelo Governo do Estado. O não repasse dos recursos não eximirá o aluno do pagamento da mensalidade.

6.3. Ficam excluídos do processo e não terão direito à Recurso os acadêmicos que:

1. Já possuem curso superior;
2. Preencheram incorretamente a Ficha, não assinaram, não colaram a foto ou não protocolaram;
3. Recebam auxílio financeiro de outras modalidade como o FAP, PAEC, ou Bolsa de Assistência.
4. Financiaram o valor integral da mensalidade

7.4 Para os acadêmicos que financiaram parcialmente o curso através do Financiamento Estudantil – FIES, o valor da bolsa será deduzido no aditamento do semestre.

7.5 Os acadêmicos classificados mas que não forem contemplados somente serão chamados caso algum dos candidatos contemplados desistam, ou por algum motivo percam a bolsa e seja possível a redistribuição do recurso.

7.6 Para o segundo semestre 2017, o benefício será automaticamente renovado para os acadêmicos que estiverem regularmente matriculados dentro do prazo estipulado pela secretaria acadêmica, as disciplinas que forem incluídas após este prazo deverão ser pagas pelo aluno, não será possível realizar exclusão de



disciplinas. Ficará desclassificado do processo os alunos que reprovarem em duas disciplinas ou mais e os desistentes do curso, sendo que o valor para o segundo semestre será recalculado e geradas novas porcentagens, respeitando todas as cláusulas do presente edital.

7.7. O SAE manterá em caráter permanente uma caixa lacrada e reservada para receber denúncias de falsificação de informações e fraude dos documentos.

7.8 O candidato que prestar falsa declaração, ou apresentar algum documento falso, ficará sujeito às penalidades da lei.

7.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Equipe Técnica de Avaliação e Seleção de Bolsas de Estudo da UNIARP-Caçador.

7.10 O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio acadêmico.

7.11. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente edital.

Caçador, 06 de fevereiro de 2017.

Prof. Adalcio Machado dos Santos, Dr.
Reitor



ANEXO I

(Nome e telefone de três pessoas que não fazem parte do grupo familiar)

	NOME COMPLETO	TELEFONE
01		
02		
03		



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF nº _____ - _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da FUNIARP, que os bens patrimoniais do grupo familiar são compostos pelos seguintes itens e valores:

<u>Descrição</u>	<u>Localização</u>			<u>Valor em R\$:</u> (valor de mercado)
Bens imóveis (Casa Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):				

<u>VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque):</u>	Ano	Placa	RENAVAN	Valor

<u>OUTROS</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Valor em R\$:</u>

Totalizando o valor de R\$ _____, conforme declarado no formulário.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou



documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem a UNIARP designar a averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 200__.

Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos
(reconhecer firma em cartório)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ISENTO IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, acadêmico(a) do curso de _____, declaro sob as penas da Lei e para os fins de análise de Bolsa de Estudo do Artigo 170 da CE que estou isento(a) da Declaração de Imposto de Renda Anual. Assim como os abaixo assinados integrantes do meu grupo familiar:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:

Nome:..... CPF:



Caçador, __, de _____ de 200__.

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS

Eu, (pessoa que ajuda) _____
inscrito(a) sob CPF nº _____, e RG
_____ (estado civil) _____ Residente e domiciliado na Rua
_____ declaro, para fins de
apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da UNIARP, que ajudo
financeiramente (nome da pessoa que recebe o auxílio)
_____ Com valor mensal de
R\$ _____.

Obs – São consideradas outras rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, entre outros.

(local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

Assinatura _____ do _____ declarante

.....

Assinatura _____ do acadêmico(a) candidato(a) à bolsa

.....



(Reconhecer firma em cartório)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, inscrito no CPF nº - _____ - _____, declaro para os devidos fins não possuir carteira de trabalho.

(local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

Assinatura do declarante

(Reconhecer firma em cartório)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada)..... (estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc.)..... declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem a UNIARP designar a averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 200__.

Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:



Nome: Nome:
CPF CPF

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES INFORMAIS e AUTÔNOMO

Eu, _____
_ inscrito(a) sob CPF nº _____-____, declaro, para fins de
apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da UNIARP, que exerço a
atividade de _____
(descrever a atividade/profissão que desempenha) sem nenhum vínculo
empregatício, desde _____ (data), obtendo como remuneração
média mensal o valor de R\$ _____.

OBS: Anexar cópia da carteira de trabalho (página identificação, última página
de contrato de trabalho assinada e a próxima página em branco) conforme Edital.

(local e data) _____, ____ de _____ de 200____.

TESTEMUNHA:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

(Nome e assinatura)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, de _____,
Declara para os devidos fins que o Sr. _____ é pai
ou responsável por: _____, o mesmo é agricultor,
residente e domiciliado na Linha _____ município de
_____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares,
com área plantada _____ hectares, na qual efetuou as seguintes entregas de
produtos nas últimas três safras.

Denominação	2016	2017
MILHO Área plantada em h.a. Sacos produzidos/h.a.		
FUMO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
SOJA: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
LEITE: Nº de vacas leite Média Prod. Leite		
SUÍNOS: Número de matrizes Kg. Vendidos/ano		
BOVINOS: Número de bovinos Kg. Vendido/ano		
OUTROS PRODUTOS:		
Total Bruto em R\$		

Afirmo ainda que o número de dependentes desta renda é de _____, com a qual
vive familiarmente produzindo em regime de economia familiar.

Declara ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros e está ciente de que
a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam
às medidas judiciais cabíveis.

Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.



Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Nome e Carimbo
(Imprimir em folha timbrada do Sindicato ou, com o Carimbo do CNPJ/MF)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Declaro para os devidos fins, que

eu, _____,
CPF nº _____, RG _____, estou vivendo
em União Estável com

_____, CPF
nº _____, RG _____, desde a data de
_____/_____/_____, no endereço

_____, nº _____,
Bairro: _____, Cidade _____
Estado _____.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a UNIARP designar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 200__.

Assinatura do candidato às bolsas: _____

Assinaturas das testemunhas:

Nome: Nome:
CPF

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO OFICIALIZADA

Declaro para os devidos fins, que eu, _____,
CPF nº _____, RG _____, estou separado
de forma não oficializada com _____, CPF
nº _____, RG _____, desde a data de
____/____/20____

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou
ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou
documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento
das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente
recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a UNIARP
designar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato às bolsas: _____

Assinaturas das testemunhas:

Nome: Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital ____/20__, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua _____ nº _____, cidade _____, no valor de R\$ _____, para cada morador, com as seguintes pessoas:

_____.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a UNIARP designar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 200__.

Assinatura do candidato à bolsa: _____

Assinaturas dos demais inquilinos:

_____ CPF:

_____ CPF:

_____ CPF:



(reconhecer firma em cartório)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital ____/20__, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que a residência em que resido, só ou junto ao meu grupo familiar, situada na Rua _____ nº _____, cidade _____, é cedida por _____ CPF: _____, residente a Rua : _____ nº _____ sendo esta pessoa (parentesco) _____.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a UNIARP designar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato à bolsa: _____

Assinaturas do proprietário cedente : _____

_____ CPF:

(reconhecer firma em cartório)

